

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 654/PMMA/2.007, DE 17 DE MAIO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BEM PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo, autorizado a desfazer, pelos meios legais, de 01 VEÍCULO CAMINHONETE, marca Mitsubishi 04 portas, modelo L200 4X4-GLS, com ar condicionado, Ano de Mod/Fabr 2.002/2.002, motor 2.5 LTS/TURBO diesel, cor branca Sophia, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.
- **Art. 2º.** O desfazimento deverá ser precedido da respectiva Inspeção do veículo e posterior Avaliação, com emissão de Laudo por profissional competente, afim de possibilitar apuração precisa do valor venal do bem a ser negociado, conforme permissivos legais.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2.007.

GERVANO VICENTPrefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/05/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.